CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI 137/2019

O **vereador Gideon Santos do Nascimento** juntamente com o **vereador Hugo Prado**, no uso de suas atribuições legais, apresenta à CÂMARA MUNICIPAL, o seguinte:

> **"**Dispõe sobre a destinação de espaços para ciclofaixas avenida Vereador Jorge de Souza no município de Embu das Artes**".**

Art. 1º - Fica estabelecido no Município de Embu das Artes, a partir da publicação desta lei, a obrigatoriedade de demarcação de espaços para ciclovias e ciclofaixas na avenida Vereador Jorge de Souza.
§ 1º - Entende-se por ciclofaixas o espaço exclusivo para circulação de bicicletas, onde não há separação física ou fixa, geralmente a separação ocorre por faixas pintadas no chão e a utilização de "olhos de gato", por exemplo.

Art. 2º - Fica estabelecida nas atuais avenidas de acesso aos parques públicos e grandes áreas de lazer do município, a demarcação de ciclofaixas de lazer, destinadas aos usuários nos domingos e feriados.

Art. 3º - As ciclofaixas de lazer serão faixas situadas junto ao canteiro central ou à esquerda da via onde é permitida a circulação de ciclistas aos domingos e feriados nacionais das 7h às 17h, dotadas de sinalização vertical e horizontal que regulamenta este uso. São totalmente segregadas do tráfego geral por elementos de canalização como cones, cavaletes e supercones.

Parágrafo único: O Executivo Municipal fará ampla campanha de divulgação pelos meios de comunicação para estimular o uso de bicicletas nas avenidas demarcadas.

Art. 4º - O Executivo Municipal realizará estudos técnicos para a implementação gradativa, em todos os dias e horários, de faixas especiais em avenidas cujo tráfego não ofereça riscos.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GIDEON SANTOS DO NASCIMENTO	**HUGO DO PRADO SANTOS**
Vereador	**Presidente**

JUSTIFICATIVA

A presente proposta possui a finalidade de assegurar que as ciclovias e ciclofaixas de lazer funcionem aos domingos e feriados, e podem ser utilizadas somente por bicicletas.

Na prática, o projeto pretende aumentar o uso da bicicleta como meio de transporte, criar uma convivência harmoniosa entre ciclistas e motoristas, desafogar o trânsito, integrar a sociedade com a prática esportiva, resgatar valores familiares, prevenir a saúde física e mental, fomentar a educação no trânsito e melhorar a acessibilidade e mobilidade urbana.

As ciclofaixas terão sinalização própria. As ruas serão todas pintadas e demarcadas com cones, que fazem a separação entre a faixa dos ciclistas e a dos carros e, nas principais vias, a velocidade máxima da pista será reduzida – tudo para evitar acidentes e fazer com que o ciclista encontre segurança para pedalar. As ciclofaixas ficam sempre junto ao canteiro central.

Atualmente em São Paulo cerca de 100 mil pessoas de todas as idades percorrem as ciclo faixas todos os domingos, um modelo que tem funcionado beneficamente, portanto, a ideia da implantação em nossa cidade vem ao encontro das necessidades da população.

Deste modo, em razão da importância da matéria exposta, solicitamos apoio dos nobres pares para que o projeto telado tramite normalmente e ao final seja aprovado em plenário.

GIDEON SANTOS DO NASCIMENTO	**HUGO DO PRADO SANTOS**

Vereador **Presidente**